

INSTRUÇÕES AOS PROPONENTES COTAÇÃO DE PREÇOS Nº DL-048/26

A Companhia de Gás de Santa Catarina - **SCGÁS**, sociedade de economia mista, localizada na Rua Antônio Luz, 255, Centro Empresarial Hoepcke, Centro, Florianópolis – SC, com CEP: 88010-410 e inscrita no CNPJ 86.864.543/0001-72 e Inscrição Estadual nº 253.028.655, por intermédio da Gerência de Administração e Suprimentos, torna público que realizará a presente Cotação de Preços para Alienação de Materiais acima numerada, com fulcro no Inciso II, do Artigo 29 da Lei 13.303/16, e conforme as condições expostas na presente Instrução e seus Anexos, tudo em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos da **SCGÁS**.

1 – OBJETO

1.1 - **Alienação de bens inservíveis, como: equipamentos de informática**, conforme descrição e quantitativos informados na Planilha de Preços e demais documentos Anexos.

2 – PARTICIPAÇÃO

2.1 - Estará impedida de participar da presente Cotação de Preços de Preços para Alienação de Materiais e de celebrar contrato com a **SCGÁS** a empresa que se enquadrar nos requisitos de vedação previstos na Seção I - Dos Impedimentos – Artigo 24 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCGÁS**, disponível no sítio eletrônico www.scgas.com.br na área de Licitações/Suprimentos.

2.1.1 - Estarão impedidas de participar de qualquer fase deste processo empresas constituídas sob a forma de consórcio.

2.2 - A participação na presente Cotação de Preços para Alienação de Materiais implica no conhecimento e concordância dos termos do presente processo, e de todas as suas especificações e condições, assim como, do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCGÁS**.

2.3 - Os Proponentes que não atenderem as condições estabelecidas neste instrumento, incluindo seus Anexos, estarão impedidos de participar das fases subsequentes da Cotação de Preços.

3 – PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 - Para participar do presente processo, os Proponentes deverão encaminhar a proposta de preços, preferencialmente no modelo disponibilizado na Planilha de Preços da SCGÁS, devidamente preenchida com os seus preços de forma legível e com os dados do Proponente, e preferencialmente assinado ao final através de certificado digital. Para tanto, serão aceitas propostas de preços encaminhadas por e-mail (com ou sem assinatura digital), de forma resumida, nas quais seja possível identificar o mínimo de informações exigidas, os quais devem ser enviados especificamente para o e-mail **valdete.andrett@scgas.com.br** até o dia, e horário (se houver), disponível na planilha

INSTRUÇÕES AOS PROPONENTES

COTAÇÃO DE PREÇOS Nº DL-048/26

de Cotação de Preços. É de responsabilidade total dos Proponentes encaminharem apenas propostas de preços que atendam às exigências contidas nas especificações do objeto a ser selecionado, e somente para os Lotes referentes aos itens que têm interesse em adquirir. A proposta de preços deverá considerar todos os itens de um mesmo Lote.

3.1.1 - Serão consideradas válidas as propostas de preços recebidas pela Área Requerente da SCGÁS até a data limite da presente Cotação de Preços para Alienação de Materiais.

3.2 - O Prazo de validade da proposta de preços **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data final para o encaminhamento da proposta de preços, e na sua omissão será considerado 60 (sessenta) dias.

3.3 - A proposta de preços deverá conter preço unitário e total por item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, contendo no máximo 2 (duas) casas decimais, incluindo todas as despesas tais como: impostos, taxas, seguro, retirada/transporte, e quaisquer outras relativas ao objeto da presente Cotação de Preços.

3.4 - A apresentação da proposta de preços implicará na plena aceitação, por parte do Proponente, das condições estabelecidas nesta Instrução ao Proponentes e de seus Anexos, e aos termos constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da SCGÁS.

4 – HABILITAÇÃO

4.1 – Conforme Art. 60, § 4º do Regulamento de Licitações e Contratos da SCGÁS: a fase de habilitação limitar-se-á à comprovação do recolhimento de 20% (vinte por cento) do valor de avaliação do lote arrematado, na forma da Lei Estadual nº 5.164, de 27 de novembro de 1975.

4.1.1 - O pagamento da quantia referida no item 4.1 deverá ser realizado dentro de no máximo 2 (dois) úteis, contados a partir da data da convocação, sendo efetuado através de depósito bancário, para crédito da Companhia de Gás de Santa Catarina – SCGÁS, no Banco do Brasil nº 001, Agência 3125-9 e Conta- Corrente nº 8906-0.

4.1.2 - O valor recolhido será considerado como parcela de pagamento do valor proposto, devendo ser subtraído do valor total a ser pago à SCGÁS após a assinatura do Contrato.

4.1.3 - O valor recolhido não será devolvido ao proponente/comprador no caso de desistência de aquisição dos bens arrematados após a efetivação do depósito.

4.2 - Para fins de elaboração do futuro Contrato de Alienação de Materiais, o proponente deverá encaminhar por e-mail, juntamente com a proposta de preços, os seguintes documentos:

INSTRUÇÕES AOS PROPONENTES

COTAÇÃO DE PREÇOS Nº DL-048/26

- a) Pessoa Física: documento de identificação oficial com foto (RG ou Carteira Nacional de Habilitação) em que conste o respectivo número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), além de comprovante de residência emitido dentro do prazo de 03 (três) meses anteriores à data limite de recebimento das propostas;
- b) Microempreendedor Individual (MEI): documento de formalização da Empresa Individual obtido na internet;
- c) Pessoas Jurídicas, exceto MEI: Contrato Social ou documento equivalente, com o devido registro na Junta Comercial da sede do proponente, podendo este documento ser substituído por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial; ou,
- d) Sociedade não empresária: certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

5 – CONDIÇÕES GERAIS

5.1 - As propostas de preços encaminhadas serão avaliadas pela Gerência de Administração e Suprimentos, que irá classificá-las em ordem decrescente, a partir da proposta de maior preço.

5.1.1 - Finalizada a classificação das propostas, a Gerência de Suprimentos fará a avaliação da efetividade da maior oferta de preço apresentada, para verificar se está se encontra acima do valor mínimo orçado estimado para o Lote.

5.1.2 - A seleção da Empresa/Proponente cuja proposta não for a de maior preço será justificada pelo responsável da tomada desta decisão.

5.1.3 - O resultado final e os preços apresentados serão divulgados ao final do processo pela Gerência de Administração e Suprimentos aos Proponentes que encaminharam propostas de preços por e-mail.

5.2 - O Proponente selecionado para o objeto da presente Cotação Preços para Alienação de Materiais, será convocado para assinatura do instrumento contratual, o qual deverá ser assinado com certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), para firmar documento eletrônico ou digital, ou assinatura eletrônica realizada através de plataforma web fornecidas por empresas credenciadas como Prestador de Serviço de Confiança (PSC) pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação que tem por missão manter e executar as políticas da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Também, a plataforma web que será realizada a assinatura eletrônica, deverá possuir componentes e serviços integrados para tramitação de documentos eletrônicos seguros pela internet, em conformidade com a legislação brasileira estabelecida pela Medida Provisória 2.200-2/2001 e suas atualizações, e de acordo com as normas e políticas estabelecidas pela ICP-Brasil e suas atualizações.

5.2.1 – O Proponente deverá assinar o Contrato em até 10 (dez) dias úteis da data do recebimento. Caso o Proponente não disponha de assinatura conforme citado no presente item, o mesmo deverá comunicar imediatamente no recebimento do Contrato

INSTRUÇÕES AOS PROPONENTES

COTAÇÃO DE PREÇOS Nº DL-048/26

a presente situação, para que a **SCGÁS** adote procedimento alternativo, visando a assinatura física no documento pelo Proponente

5.2.2 - Na assinatura do Contrato, e caso ainda não o tenha atendido, o Proponente deverá encaminhar a proposta de preços devidamente assinada por seu representante legal.

5.3 - Entre os Proponentes habilitados na dispensa de licitação, o vencedor será aquele que, tendo cumprido as exigências deste documento e de seus Anexos, oferecer o **maior preço POR LOTE**.

5.4 - No julgamento das propostas serão desclassificadas aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste documento e de seus Anexos.

5.5 - As vistas ao processo de dispensa de licitação poderão ser solicitadas pelo e-mail do(a) Analista do processo da Área de Suprimentos, conforme identificado no item 3.1 do presente documento.

6 – ESCLARECIMENTOS

6.1 - Se o Proponente encontrar discrepâncias ou omissões neste documento e em seus Anexos, ou ainda julgar necessários quaisquer esclarecimentos adicionais, deverá encaminhar, em tempo hábil, pelo e-mail do responsável pelo processo, conforme identificado no item 3.1.

7 – PAGAMENTO

7.1 – O proponente arrematante deverá efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas no Contrato.

8 - CANCELAMENTO DA COTAÇÃO DE PREÇOS

8.1 – A presente Cotação de Preços poderá ser cancelada a qualquer momento, desde que devidamente justificado no processo, inclusive se verificados erros ou inconsistências, sendo que, o cancelamento da Cotação de Preços não acarretará penalização aos Proponentes e/ou à SCGÁS.

9 - PENALIDADES CONTRATUAIS

9.1 - As penalidades contratuais estão descritas na minuta do futuro Contrato em Anexo, assim como, no Regulamento de Licitações e Contratos da SCGÁS, e serão conduzidas pelos Gestores do Contrato.

INSTRUÇÕES AOS PROPONENTES
COTAÇÃO DE PREÇOS Nº DL-048/26**10 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 - Ao participar do presente processo, as partes afirmam que têm conhecimento das “Leis Anticorrupção” previstas na legislação ou regulamentos aplicáveis, especialmente nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, e, comprometem-se a observar e fazer cumprir no âmbito de suas empresas as regras nelas dispostas, buscando evitar o cometimento, por seus sócios, acionistas, administradores ou colaboradores, de práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses de corrupção na sua forma ativa ou passiva.

10.2 - As partes comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado, quando cabível, de qualquer irregularidade que tiverem conhecimento durante a execução de eventual contrato desta Cotação de Preços, relacionadas com a Lei Anticorrupção, ficando cientes de que a confirmação dos fatos será causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente além das eventuais multas pactuadas.

10.3 - As partes comprometem-se, também, em exigir de terceiros por elas contratados o cumprimento das regras anticorrupção previstas na legislação.

10.4 - As partes se comprometem a atender as diretrizes da Lei nº 13.709 de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), dando o tratamento adequado aos dados pessoais obtidos em razão deste Contrato, bem como quaisquer outras leis ou normas infralegais relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato.

11 – ANEXOS

11.1 - Anexo I – Relação de Materiais Inservíveis

11.3 - Anexo II - Planilha de Preços

11.4 – Anexo III – Minuta do Contrato
